

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996



PORTARIA Nº. 258, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Cria a Comissão Permanente de Licitação Município de Coração de Maria, designada pela Portaria Nº 119 /2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Licitação designada para realizar os procedimentos licitatórios disciplinados pelas Leis nº 8.666/1993, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:

Titulares:

- 1. Marcos Antonio Ferreira**
RG: 07511431-38
CPF: 001.856.525-57
- 2. Morgana Costa da Silva Leal**
RG: 951924680
CPF: 045.071.175-77
- 3. Jose Carlos Pereira de Santana**
RG: 05733918-07
CPF: 639.983.785-53

Suplentes:

- 4. Matheus Nunes de carvalho Luz**
RG: 13208133-48
CPF: 069.958-855-38.
- 5. Paulo Evangelista de Carvalho**
RG: 1475482
CPF: 091.938.395-53

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA



Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996

Parágrafo Primeiro – A comissão será presidida pela Sra. Vanessa Mota da Conceição Santos pelo prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo – Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelos demais titulares, observada na ordem de antiguidade no serviço público municipal.

Art. 2º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação:

- I – examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação;
- II – realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
- III – decidir sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes;
- IV – julgar as propostas técnicas ou comerciais quanto aos aspectos formais e de mérito;
- V – proceder a classificação ou desclassificação das propostas;
- VI – rever seus atos, de ofício ou por provocação, quando considerá-los passíveis de correção, fundamentalmente;
- VII – receber recursos interpostos contra seus atos, dirigido à autoridade;
- VIII – apreciar recurso hierárquico interposto, revendo o ato respectivo, se for o caso, ou remetendo o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior;
- IX – promover as diligências determinadas pela autoridade superior;
- X – comunicar ao setor competente, para a devida apuração e eventual imposição de penalidade, a ocorrência de fato que possa configurar falta ou ilícito;
- XI – auxiliar o pregoeiro;
- XII - praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 3º - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

- I - convocar os demais membros, titulares ou suplentes, sempre que necessário para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão;
- II - abrir, presidir e encerrar as sessões da Comissão, anunciando as deliberações tomadas;
- III - exercer o poder de polícia para manter a ordem e a segurança dos trabalhos, solicitando a quem de direito a requisição de força policial, quando necessário;
- IV - rubrica os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
- V - conduzir o procedimento licitatório, praticando os atos ordinários necessários;
- VI - resolver questões levantadas, verbalmente ou por escrito, quando forem de sua competência decisória;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996



VII - determinar a realização das diligências necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

VIII - votar nos procedimentos licitatórios de que participar;

IX - lavrar atas das reuniões da Comissão;

X - providenciar a publicação dos atos da Comissão, na forma e modo Legais;

XI - praticar os demais atos necessários ao bom andamento dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º São atribuições dos demais membros da Comissão Permanente de Licitação:

I - atender às convocações feitas pelo Presidente da Comissão e participar das sessões;

II - votar nos procedimentos licitatórios de que participar.

III - rubricar os documentos de habilitação e as propostas;

IV - auxiliar o Presidente em suas tarefas e atender às suas determinações.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, ficando revogadas quaisquer disposições anteriores acerca da matéria disciplinada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO DA BAHIA,
EM 06 DE JANEIRO DE 2020.

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO MURICI DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO